

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM NA ATUAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Kauan Rosa Braga ¹

INTRODUÇÃO

A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI) em Belém surgiu como compromisso da gestão municipal, antecedendo a indução federal estabelecida pela Lei nº 14.640/2023 e Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.030/2023. O Conselho Municipal de Educação (CME) teve papel central ao aprovar a política e emitir recomendações técnicas por meio da Resolução nº 30/2024, dando prazo de seis meses para ajustes. Apesar dos avanços, persistem desafios como a articulação intersetorial, a continuidade administrativa e os investimentos em infraestrutura. A pesquisa evidencia que apenas ampliar a jornada escolar não assegura educação integral de qualidade, sendo necessárias integração curricular, adequação dos espaços e valorização dos profissionais. O CME atua como instância de controle social, embora limitado por falta de suporte técnico e pelas discontinuidades políticas.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

A pesquisa adota abordagem qualitativa, descritiva e analítica, investigando a formulação, interpretação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI) em Belém (2023-2025) como processos dinâmicos e contextuais. Realizou-se um estudo de caso focado nas estratégias da SEMEC, no papel do CME e nos desafios da implementação. Os procedimentos metodológicos incluíram análise documental (leis, resoluções, pareceres e relatórios), entrevistas semiestruturadas com atores-chave e observação indireta do trâmite da proposta no CME. A análise visou compreender limites e possibilidades da educação integral, identificando convergências

¹ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Pará - UFPA, kauanbraga725@gmail.com.



e tensões entre a normativa e a realidade da rede municipal, destacando fatores que fortalecem ou fragilizam a efetividade da política.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Educação Integral visa a formação completa do estudante, integrando aspectos cognitivos, socioemocionais, físicos, culturais e éticos, indo além da simples ampliação da jornada escolar, exigindo articulação curricular, valorização docente e integração com políticas intersetoriais (CARDOSO; OLIVEIRA; SILVA, 2019). No Brasil, a Meta 6 do PNE e a Lei nº 14.640/2023, juntamente com as Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.030/2023, consolidam a Escola em Tempo Integral, destacando a necessidade de estratégias pedagógicas diversificadas e articulação intersetorial (BRASIL, 2014; 2023a; 2023b; CASTRO; LOPES, 2011).

A implementação da Educação Integral é um processo de políticas públicas, envolvendo elaboração, execução e monitoramento, que depende de planejamento estruturado, continuidade administrativa, investimentos em infraestrutura e capacitação docente (BALL, 2017; OLIVEIRA; SCAFF, 2021; CARDOSO; OLIVEIRA, 2020). Experiências nacionais e internacionais mostram que o sucesso do modelo requer participação da comunidade e suporte governamental constante.

A gestão escolar e o controle social são fundamentais, com os Conselhos Municipais de Educação (CME) atuando como órgãos normativos e fiscalizadores, garantindo a conformidade da política com legislações vigentes e promovendo ajustes técnicos quando necessário (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, 2024; BRASIL, 1996).

Entre os principais desafios da Educação Integral estão resistência de professores e famílias, infraestrutura inadequada, lacunas na formação docente e dificuldade de articulação intersetorial (BALBINO; URT, 2018; OLIVEIRA; SCAFF, 2021). Em Belém, observou-se que a implementação exigiu planejamento progressivo, integração curricular e uso de espaços externos, refletindo a necessidade de adaptação local baseada na Teoria Histórico-Cultural (VYGOTSKY, 2007).

Por fim, a integração intersetorial com saúde, assistência social e cultura é essencial para consolidar a escola como espaço de promoção integral da criança e do adolescente, fortalecendo o conceito de “Cidade Educadora” e reduzindo desigualdades sociais (CARDOSO; OLIVEIRA; SILVA, 2019).



4. Desafios da Educação Integral

Estudos sobre experiências de tempo integral no Brasil apontam desafios recorrentes, como resistência de professores e famílias, inadequação da infraestrutura escolar, lacunas na formação docente e dificuldade de articulação com políticas intersetoriais (BALBINO; URT, 2018; OLIVEIRA; SCAFF, 2021).

Em Belém, observou-se que a ampliação do tempo integral e a criação de escolas piloto demandaram planejamento progressivo, integração curricular e uso de espaços externos para atender escolas sem infraestrutura própria. Tais estratégias refletem a necessidade de flexibilidade e adaptação às especificidades locais, alinhadas à Teoria Histórico-Cultural, que enfatiza a mediação social e cultural como central na formação do sujeito (VYGOTSKY, 2007, citado em BALBINO; URT, 2018).

5. Integração Intersetorial

A implementação efetiva da Educação Integral requer articulação com outras áreas da política pública, como saúde, assistência social e cultura, configurando a escola como um espaço de proteção e promoção integral da criança e do adolescente (CARDOSO; OLIVEIRA; SILVA, 2019). Essa integração fortalece o conceito de “Cidade Educadora”, que busca transformar o território em um ambiente educativo contínuo, ampliando oportunidades e reduzindo desigualdades sociais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa analisou o processo de construção, aprovação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI) na rede municipal de Belém entre 2023 e 2025, destacando o papel da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e do Conselho Municipal de Educação (CME) à luz das diretrizes da Lei nº 14.640/2023 e das Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 (BRASIL, 2023^a; BRASIL, 2023b; BRASIL, 2023c). A política municipal foi iniciada antes da indução federal, sendo um compromisso da gestão do prefeito Edmilson Rodrigues, com experiências prévias de tempo integral na educação infantil e em escolas piloto do ensino fundamental (SEMEC, 2024).



A proposta de EITI foi construída por um Grupo de Trabalho integrado pelas coordenações da SEMEC, buscando ampliar a jornada escolar de forma articulada, com integração curricular, adequação da infraestrutura, formação de profissionais e articulação com áreas como saúde, assistência social e cultura (OLIVEIRA; SILVA, 2019). A política foi submetida à análise do CME, que atuou como órgão deliberativo e normativo, emitindo o Parecer CLN/CME 25/2024 e aprovando a política pela Resolução nº 30/2024, com prazo de seis meses para a SEMEC atender às recomendações (CME, 2024).

Os resultados preliminares indicam ampla adesão da rede municipal, com 204 escolas interessadas e crescimento significativo das matrículas em tempo integral na educação infantil e ensino fundamental entre 2023 e 2025 (SEMEC, 2025). Entretanto, foram identificadas dificuldades na categorização dos dados no Censo Escolar, resistência de professores e famílias, e desafios estruturais para implementação, evidenciando que a ampliação da jornada isoladamente não garante educação integral de qualidade (CASTRO; LOPES, 2011; BALBINO; URT, 2018). Estudos de casos nacionais e locais reforçam a necessidade de planejamento estruturado, articulação intersetorial, valorização docente e adequação de espaços escolares para efetivar a política (OLIVEIRA; SCAFF, 2021; CARDOSO; OLIVEIRA, 2020).

O CME compreendeu seu papel como órgão de fiscalização e normatização, assegurando conformidade da política com legislações vigentes, mas enfrentou limitações estruturais, dependência de suporte da SEMEC e dificuldades de continuidade de projetos entre gestões. O presidente do Conselho destacou a atuação técnica do colegiado, a necessidade de reorganização institucional e os desafios de acompanhamento da implementação devido a mudanças políticas (CME, 2024).

Conclui-se, portanto, que a implantação da EITI em Belém é um avanço significativo para a educação integral, mas exige articulação intersetorial, continuidade administrativa, investimento em infraestrutura e valorização dos profissionais da educação para garantir efetividade (OLIVEIRA; SILVA, 2019; CASTRO; LOPES, 2011). Para o pesquisador, como graduando em Pedagogia, a experiência indica oportunidades de aprofundamento em estudos sobre políticas de educação integral, oferecendo base para pesquisas futuras em nível de pós-graduação e expansão do conhecimento na área.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



A análise do processo de implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI) em Belém revelou avanços significativos, mas também desafios estruturais, institucionais e políticos. A SEMEC liderou a formulação da política antes da indução federal, buscando integração curricular e parcerias intersetoriais, porém enfrentou limitações de infraestrutura, formação de profissionais e resistência da comunidade escolar. O CME atuou como órgão normativo e fiscalizador, aprovando a política com ressalvas, mas sua efetividade foi limitada por fragilidades estruturais, dependência da SEMEC e descontinuidade entre gestões. Apesar do crescimento de matrículas e adesão escolar, a implementação ainda enfrenta questões históricas, como precariedade da infraestrutura e necessidade de valorização docente. Conclui-se que a efetivação da EITI depende de articulação intersetorial contínua, investimentos estruturais e fortalecimento dos órgãos colegiados, refletindo os desafios nacionais na consolidação da educação integral.

Palavras-chave: Ensino, Programa, Políticas e Diagnóstico.

REFERÊNCIAS

BELÉM. Secretaria Municipal de Educação. Mapa das Matrículas em Tempo Integral da Rede Municipal de Belém. Anos de 2023, 2024 e 2025. Belém, 2025.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 3 de agosto de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da educação básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.495, de 6 de setembro de 2023. Regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.030, de 18 de dezembro de 2023. Regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral e dispõe sobre os critérios de financiamento. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.



BELÉM. Lei nº 9.129, de 23 de junho de 2015. Institui o Plano Municipal de Educação de Belém e dá outras providências. Diário Oficial do Município: seção 1, Belém, PA, 23 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BALBINO, S. I.; URT, S. C. Prática pedagógica em Educação Física para a educação integral em tempo integral. Pensar a Prática, Goiânia, v. 21, n. 4, p. 775-782, out./dez. 2018. DOI: 10.5216/rpp.v21i4.50511.

CASTRO, A.; LOPES, R. E. A escola de tempo integral: desafios e possibilidades. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 19, n. 71, p. 259-282, abr./jun. 2011.

CARDOSO, Carla Santos; OLIVEIRA, Ney Cristina Monteiro de; SILVA, Jose Bittencourt da. Educação integral e(m) tempo integral: possibilidades analíticas do processo histórico recente em Belém do Pará. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, v. 19, p. 1-23, 2019. DOI: 10.20396/rho.v19i0.8653415.

CARDOSO, Cintia Aurora Quaresma; OLIVEIRA, Ney Cristina Monteiro de. Concepções de educação integral e em tempo integral no Brasil: reflexões a partir de bases teóricas e legais. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 18, n. 4, p. 2074-2094, out./dez. 2020. DOI: 10.23925/1809-3876.2020v18i4p2074-2094.

OLIVEIRA, Ney Cristina Monteiro de; SCAFF, Elisângela Alves da Silva. A educação em tempo integral na meta 6 do Plano Estadual de Educação do Pará. Roteiro, Joaçaba, v. 46, jan./dez. 2021. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/roteiro>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Conselho Municipal de Educação. Proposta da "Política Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Belém". Relatora: Ney Cristina Monteiro de Oliveira. Técnico responsável: Clara Lúcia Pinheiro de Araújo. Processo nº. Entrada: 12 abr. 2024. Câmara de Legislação e Normas. Parecer nº. Data da reunião: 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Conselho Municipal de Educação. Resolução nº 030/2024-CME, de 19 de junho de 2024. Aprova a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Belém. Presidente: Raimundo Alberto de Figueiredo Damasceno. Decreto nº 107.348/2023-PMB. Belém, 2024.

